



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

**LEI Nº 024/99**

De 30 de junho de 1999

Projeto de Lei nº 002/99

Autoria: Vereador JOSÉ VITOR BARBIERI

Dispõe sobre a prática desportiva formal e não formal e dá outras providências.

**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 7 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a reconhecer a prática desportiva formal e não formal, coletiva ou individual e voluntária no âmbito do Município de Américo Brasiliense, nas suas diversas modalidades coordenadas pelo Departamento de esporte, Turismo e Lazer do Município.

- a) deverá o Executivo através do Departamento de Esportes expedir certidões, certificados de participação desportiva, e ou diplomas de Mérito Desportivo.
- b) Para fazer jus ao certificado, certidão ou diploma de participação desportiva, deverá a Associação cumprir requisitos da regulamentação desta Lei.

Art. 2º - Fica facultado ao Executivo conceder subvenção às Associações referidas no artigo anterior, seguindo os princípios do artigo 269 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – As associações referidas no “caput” deste artigo poderão ser representativas de Bairros, Escolas e outras entidades representativas do Município.

Art. 3º - Deverá o Executivo regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua promulgação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

= 2 =

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 30 dias do mês de junho de 1999(hum mil novecentos e noventa e nove).

  
**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**  
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da prefeitura Municipal.

  
**JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI**  
Secretário Municipal

Registrada às fls.51 e 52 do livro competente nº 19 (dezenove).